

**NEWS** no Calendário Oficial do Município de São Luís.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Mês da Conscientização. Orientação e Combate às FAKE NEWS”, no Município de São Luís, a ser realizado anualmente no mês de setembro, que tem por objetivo informar e conscientizar a população a combater as *fake news*.

**Art. 2º** No mês de conscientização, orientação e combate às *FAKE NEWS*, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate às *FAKE NEWS*.

**Art. 4º** A instituição do mês da conscientização, orientação e combate às *FAKE NEWS*, no Município de São Luís, tem como objetivos:

I - promover campanhas educativas na cidade de São Luís, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens *fake news*, visando a conscientização das pessoas;

II - dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens *fake news*.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.**

**PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.**

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 143/2022 de autoria do Vereador Dr. Gutemberg).

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
Código identificador: 43ef88bbd79490b76399ed7a787c3c5a

#### **LEI Nº 7.483, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Considera de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva Atlântico - SEA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Considera-se de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva Atlântico - SEA, fundada em 28 de dezembro de 1980, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.290/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na 2ª Travessa José Sarney, nº 77, bairro São

Raimundo, São Luís - MA, CEP: 65.099-110, com ata de fundação registrada no cartório de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo, no Livro A nº 15, sob o nº 4.631, no dia 17 de setembro de 1986, e alteração do estatuto social registrada nessa mesma serventia, no dia 7 de maio de 2018, microfilme nº 59.843.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

**PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.**

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 104/2023 de autoria dos Vereadores Coletivo Nós).

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
Código identificador: 3f5cf55d89c6050eaa8abe37080d3353

#### **LEI Nº 7.484, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Considera de Utilidade Pública a Tenda Espírita de Mina e Cultura Pai Oxalá, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Considera-se de Utilidade Pública a Tenda Espírita de Mina e Cultura Pai Oxalá (TEMCP), fundada em 31 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 46.228.369/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Nove, Quadra 48, Casa 15, Bloco B - Cidade Olímpica, na cidade de São Luís - MA, CEP: 65.058-526, registrada no cartório de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo, no dia 25 de março de 2021, sob o registro de microfilme nº 66.384.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

**PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.**

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 097/2023 de autoria dos Vereadores Coletivo Nós).

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
Código identificador: df388a2d649bc2998de2761a0dd8f5a